



CÂMARA MUNICIPAL

DE

MACAPÁ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Resolução N° 003/2017 de 30 de junho de 2017

Nº 0009/2025 - CMM

Macapá-AP, 24 de abril de 2025

LEGISLATURA - 14ª

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025 - 2026

Ver. Pedro dos Santos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

Verª. MARGLEIDE ALFAIA **Ver. JOSELYO SOARES**
1ª VICE-PRESIDENTE 2ª VICE-PRESIDENTE

Ver. ENDERSON BAIA **Ver. RUZIVAN PONTES**
1ª SECRETARIO 2ª SECRETARIO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- Gabinete da Presidencia
- Secretaria Administrativa
- Secretaria Especial
- Secretaria de Comunicação
- Secretaria de Finanças
- Secretaria Legislativa
- Gestão de Pessoal
- Procuradoria Geral
- Ouvidoria

Links Utéis:

- [Gov.Br](#)
- [Receita Federal](#)
- [TCE - Tribunal de Contas do Amapá](#)
- [TCU - Tribunal de Contas da União](#)
- [Diário Oficial do Município de Macapá](#)
- [Diário Oficial do Estado](#)
- [OAB - Amapá](#)
- [Ouvidoria da Câmara Municipal de Macapá](#)

Destaque da Semana

Câmara de Macapá e vice-governador reagem à criação de nova reserva marinha no Bailique



"A voz do povo de Macapá, representando seus anseios e trabalhando por uma cidade melhor."

SELEG - SECRETARIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N° 007/2025-CMM

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Macapá, a Escola do Legislativo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Macapá:

I – oferecer aos parlamentares, servidores da Câmara Municipal de Macapá e cidadãos Amapaenses, suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa, orçamentária, financeira, tributária, legislativa e demais áreas profissionais;

II – promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III – oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV – qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V – desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI – desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII – estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII – planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX – integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

X – manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI – ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII – desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Macapá;

XIII – manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV – informar e capacitar a comunidade em temas às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV – desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI – desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII – desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII – promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Macapá, é diretamente subordinada à Mesa Diretora.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Macapá tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II – Direção;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV – Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I – Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II – Direção: por servidor efetivo ou comissionado da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor efetivo ou comissionado da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV – Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico; pelo Consultor Legislativo e Jurídico, pelo Diretor Administrativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Macapá será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de caráter relevante e deverão ser remuneradas da seguinte forma:

I – 01 vaga – Diretor Presidente – Código CCS-E;

II – 01 vaga – Diretor Adjunto – Código CCS-6;

III – 01 vaga – Diretor Administrativo – Código CCS-5;

IV – 01 vaga – Diretor Pedagógico – CCS-5;

V – 08 vagas – Assessores Legislativos – Código – CCS-2.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Macapá.

Art. 7º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Macapá, integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado do Amapá.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, em 10 de abril de 2025.

Ver. PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

Ver. ENDERSON BAIA
1º Secretário

SELEG - SECRETARIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/ 2025 - CMM

Concede o Título Honorífico de
MÉRITO EMPRESARIAL a Sra.
DILENE TAVARES PAZ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de **MÉRITO EMPRESARIAL**, fundamentado no decreto legislativo N° 001/2002– CMM, que de acordo artigo 97 do regimento interno desta casa de leis, CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ-CMM, concede a Sra. **DILENE TAVARES PAZ**, como pleno e justo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Macapá, bem como a seriedade, comprometimento com que o mesmo exerce suas funções a frente do empreendimento **PARAISO DA SEREIA**.

Art. 2º A Câmara Municipal de Macapá reunir-se-á, em um dia e hora previamente designados, para a solenidade de entrega do referido título.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 20 de Março de 2025.

PEDRO DALUA
Presidente
JAPÃO
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/ 2025 - CMM

Concede Título Honorífico de **CIDADÃO DE MACAPÁ** ao Sr. **MAX ATALIBA FERREIRA PIRES**, conforme preceitua o art. 97 do Regimento Interno CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de **CIDADÃO DE MACAPÁ** ao Sr. **MAX ATALIBA FERREIRA PIRES**, conforme preceitua o art. 97 do Regimento Interno CMM, em sinal de reconhecimento aos relevantes serviços prestados aos cidadãos no âmbito do Município de Macapá e ao Estado do Amapá.

Art. 2º A Câmara Municipal de Macapá reunir-se-á, em um dia e hora previamente designados, para a solenidade de entrega do referido título.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 08 de Abril de 2025.

PEDRO DALUA
Presidente
JAPÃO
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/ 2025 - CMM

Concede o Título Honorífico de "MÉRITO JANARY GENTIL NUNES" a CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de "MÉRITO JANARY GENTIL NUNES" ao Professor e Político **CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**, como forma de reconhecimento de sua relevante contribuição no âmbito político, no Município de Macapá e no Estado do Amapá.

Art. 2º A Câmara Municipal de Macapá reunir-se-á, em um dia e hora previamente designados, para a solenidade de entrega do referido título.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 08 de Abril de 2025.

PEDRO DALUA
Presidente
JAPÃO
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 004/ 2025 - CMM

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA HONRARIA "MÉRITO DA ADVOCACIA" PARA "MÉRITO DA ADVOCACIA DR. WAGNER GOMES", INSTITUÍDA PELO DECRETO LEGISLATIVO N° 085/2003 – CMM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. A Honraria "MÉRITO DA ADVOCACIA" instituída pelo Decreto Legislativo nº 085/2003 – CMM passa a denominar-se "MÉRITO DA ADVOCACIA DR. WAGNER GOMES".

Art. 2º A Câmara Municipal de Macapá reunir-se-á, em um dia e hora previamente designados, para a solenidade de entrega do referido título.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 08 de Abril de 2025.

PEDRO DALUA
Presidente
JAPÃO
1º Secretário

SELEG - SECRETARIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N° 005 / 2025 - CMM

Concede o Título Honorífico de "MÉRITO EM ENGENHARIA E ARQUITETURA", a NOBERTO GOMES CORRÉA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de "MÉRITO EM ENGENHARIA E ARQUITETURA", a NOBERTO GOMES CORRÉA, conforme preceitua o art. 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá, em sinal de reconhecimento aos relevantes serviços prestados no âmbito do Município de Macapá e ao Estado do Amapá.

Art. 2º A Câmara Municipal de Macapá reunir-se-á, em um dia e hora previamente designados, para a solenidade de entrega do referido título.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio JANARY NUNES, em 08 de Abril de 2025.

PEDRO DALUA
Presidente

JAPÃO
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 007/ 2025 - CMM

Concede o Título Honorífico de "CIDADÃO DE MACAPÁ", ao Senhor WAGNER OTONY DOS NASCIMENTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de "CIDADÃO DE MACAPÁ", fundamentado no Art. 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal, concede ao Senhor Wagner Ottony dos Nascimento, como pleno e justo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Macapá.

Art. 2º A Câmara Municipal de Macapá reunir-se-á, em um dia e hora previamente designados, para a solenidade de entrega do referido título.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio JANARY NUNES, em 22 de Abril de 2025.

PEDRO DALUA
Presidente

JAPÃO
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 006/ 2025 - CMM

Concede o Título Honorífico de CIDADÃO DE MACAPÁ ao Sr. LUÍZ ANTÔNIO CORRÊA DA SILVA, conforme preceitua o art. 97 do Regimento Interno da CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão de Macapá ao Sr. Luiz Antônio Corrêa da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município e à sua população.

Art. 2º A Câmara Municipal de Macapá reunir-se-á, em um dia e hora previamente designados, para a solenidade de entrega do referido título.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio JANARY NUNES, em 22 de Abril de 2025.

PEDRO DALUA
Presidente

JAPÃO
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 008/ 2025 - CMM

Concede o Título Honorífico de "CIDADÃO DE MACAPÁ", à senhora Natália Maria Câmara Ribeiro Santiago.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo o seguinte:

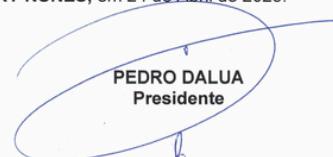
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de "CIDADÃO DE MACAPÁ", fundamentado no Art. 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal, concede à Senhora Natália Maria Câmara Ribeiro Santiago, como pleno e justo, pelos relevantes serviços prestados ao município de Macapá.

Art. 2º A Câmara Municipal de Macapá reunir-se-á, em um dia e hora previamente designados, para a solenidade de entrega do referido título.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio JANARY NUNES, em 24 de Abril de 2025.

PEDRO DALUA
Presidente

JAPÃO
1º Secretário

SELEG - SECRETARIA LEGISLATIVA

COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DO JARANDUBA DE BAILIQUE, LOCALIZADO NO RIO MARINHEIRO, COMUNIDADE DO JARANDUBA S/N, DISTRITO DE BAILIQUE, MACAPÁ - AP, CEP 68913-000 NA DATA E HORA MARCADA PELO ICMBIO, E SIM NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, NO DIA 03 DE MAIO DE 2025 AS 09:00 HORAS, LOCALIZADA NA AVENIDA FAB Nº 800, BAIRRO CENTRAL, MACAPÁ – AMAPÁ, CEP 68900-073, NO EDIFÍCIO SEDE DA CASA DO POVO DE MACAPÁ.

Art. 3º Após a publicação deste Decreto Legislativo, o mesmo, deverá ser divulgado em caráter de URGÊNCIA E PRIORIDADE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, PARA CONHECIMENTO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS MACAPAESES E/OU SEUS REPRESENTANTES NA CONSULTA PÚBLICA.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 24 de abril de 2025.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Presidente – CMM

JAPÃO

1º Secretário